



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 200/2024

REVOGA A LEI Nº 7.078, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILIZADOS PELAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU LOCADOS PELO PODER PÚBLICO.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.078, de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 113/2024

Exmo. Sr.
Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo revogar a Lei nº 7.078, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade do licenciamento e emplacamento no Município de Itajaí dos veículos automotores utilizados pelas empresas que prestam serviços à Administração Pública ou locados pelo Poder Público.

A revogação se justifica em razão da inconstitucionalidade da lei, que contraria o disposto no art. 19, inciso III e no art. 37, inciso XXI, ambos da Constituição Federal, mencionada nos autos do processo @REP 23/80140027, que tramita junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, tudo nos termos do Relatório nº DLC 476/2024 e da Decisão Singular GAAC/AMF - 1055/2024, cujas cópias seguem em anexo.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município